



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0216/GP/2024**  
**PROCESSO N.º 1096/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pelo Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 565.\*\*\*.\*\*\*-34, e pelo Sr. **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 778.\*\*\*.\*\*\*-87, ambos domiciliados em Governador Jorge Teixeira/RO.

**CONTRATADA:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.845/0001-39, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 1854, Centro, Jaru/RO, representada por seu sócio Sr. **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-59, domiciliado em Jaru/RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **correção do quantitativo de concreto e a inclusão de pintura e sinalização horizontal** na obra de **Revitalização do Canteiro Central**. As alterações visam corrigir a espessura das calçadas e incluir a pintura do eixo viário e faixa de caminhada, fundamentais para a segurança e a funcionalidade da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO QUANTITATIVO**

De acordo com o [Parecer Técnico 12 de 12/03/2025 \(ID 282805\)](#), apresentado e análise no [Parecer Jurídico 124 de 12/03/2025 \(ID 283106\)](#), foram identificadas divergências no quantitativo de concreto e a necessidade de ajustes, conforme segue:

**1. Trecho entre Rua Maracatiara e a Av. Ipê:**

Foi constatada a necessidade de um acréscimo de **26,36 m<sup>3</sup> de concreto**, em função da espessura da calçada, que foi ajustada de 4 cm para 7 cm, conforme as normas técnicas vigentes.

**2. Trecho entre Rua Maracatiara e a Angelim:**

Verificou-se a necessidade de um acréscimo de **21,042 m<sup>3</sup> de concreto**, também devido à adequação da espessura da calçada à norma que exige 7 cm de espessura mínima para garantir a resistência estrutural.

**3. Pintura e Sinalização Horizontal:**

Além da alteração no volume de concreto, foi identificado que a planilha inicial não contemplava a **pintura do eixo viário** e da **faixa de caminhada**, sendo esses itens essenciais para garantir a segurança viária. A pintura do eixo viário foi acrescentada ao primeiro trecho, mas não estava prevista no segundo trecho. Também foi incluída a **faixa de caminhada**, que foi omitida inicialmente devido à limitação de recursos, mas agora é considerada imprescindível para a segurança dos pedestres.

O **valor total do aditivo** será de **R\$ 69.578,63** (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente ao aumento quantitativo de concreto e os serviços adicionais de pintura e sinalização, conforme detalhado no [Parecer Técnico 12 de 12/03/2025 \(ID 282805\)](#) e na [Planilha ADITIVO de 12/03/2025 \(ID 282802\)](#) anexa. O valor anterior do contrato que era de R\$ 338.993,46 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) passará a ser de R\$ 408.572,09 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos) após o acréscimo de aproximadamente **20,56%** do valor inicial do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de aditivo ocorre devido a **inadequações na espessura das calçadas e ausências de itens no projeto inicial**, como a faixa de caminhada e a pintura do eixo viário, que são essenciais para garantir a **segurança e funcionalidade da obra**. As alterações nos quantitativos de concreto, além da inclusão da pintura e sinalização, estão em conformidade com as **normas técnicas de resistência e exigências de segurança**.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor, desde que não contrariem o disposto no presente aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentado no artigo 124, inciso I, alínea a e b da Lei 14.133/2021, para alteração do contrato, observado os limites previstos no art. 125 no mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo Aditivo, renunciando-se expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

**Gilmar Tomaz De Souza**

Prefeito

Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

**Aldair Ferreira De Amorim**

Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Contratante

Sidoca Engenharia E Construções LTDA

**Sidney Ribeiro Barbosa**

Proprietário

Contratada

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM, SEC.MUN.DE OBRAS SERV.PUBLICOS**, em 17/03/2025 às 10:04, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/03/2025 às 10:58, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY RIBEIRO BARBOSA, PROPRIETARIO**, em 17/03/2025 às 11:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](https://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **283858** e o código verificador **21FA26B9**.

Referência: [Processo nº 1-1096/2024](#).

Docto ID: 283858 v1